



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº: 008 DE 05 FEVEREIRO DE 2026

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Virgíópolis, e dá outras providências”

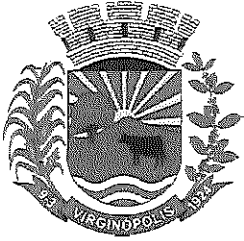
O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir a Unidade Orçamentária nº 0211 – Secretaria Municipal de Governo no Orçamento do corrente exercício e a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) conforme dispõe o art. 43 da lei federal 4.320/64;

**Art. 2º** – Em decorrência do Crédito Adicional Especial ora aberto, fica criado no Orçamento vigente a ação: Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Governo, na rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.11	Secretaria Municipal de Governo
Subunidade	02.11.01	Secretaria Municipal de Governo
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0102	Gestão da Política de Administração
Projeto/Atividade	2045	Manutenção da Secret. Municipal de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Descrição da Despesa</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
31.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fíxas – pessoal civil	xxx	1.500.000.0000	89.000,00
33.90.14.00	Diárias – pessoal civil	xxx	1.500.000.000	4.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo	xxx	1.500.000.000	20.000,00
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros PF	xxx	1.500.000.000	5.000,00
33.90.39.00	Outros Servços de Terceiros PJ	Xxx	1.500.000.000	22.000,00

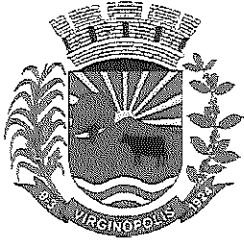
**Art. 3º** - Servirão de recursos para a atender abertura do Credito Especial, autorizado por esta Lei, à redução total e/ ou parcial das dotações descritas abaixo, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

<b>Rub.rica</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
02.08.01.10.301.0058.1020	44.90.51.00	412	1.500.000.0000	45.000,00
02.07.01.20.605.0072.2077	33.90.36.00	330	1.500.000.000	10.000,00
02.04.01.26.782.0092.1016	44.90.51.00	200	1.500.000.000	45.000,00
02.06.01.08.122.0012.1025	44.90.52.00	204	1.500.000.000	40.000,00

**Art. 3º** - Os dispositivos, anexos e adendos ao Projeto de Lei, devem ser readequados para contemplarem as alterações aqui determinadas, sendo adequadas também os valores e tabelas contidos no Plano Plurianual com vigência de 2026 a 2029 e nas metas e prioridades contidas na LDO com vigência 2026.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Virgíópolis/MG, aos 05 de fevereiro de 2026.



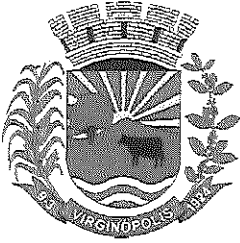
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

JOSUE ARRUDA DOS  
SANTOS:04530206661

Digitally signed by JOSUE  
ARRUDA DOS  
SANTOS:04530206661  
Date: 2026.02.05 16:11:50 -03'00'

---

**Josué Arruda dos Santos**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 008/2026

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Virginópolis, e dá outras providências”

Senhor Presidente,

Senhores vereadores e Vereadoras,

Submeto à apreciação de V. Exas. o presente Projeto de Lei, que visa promover a adequação orçamentária necessária à Lei Orçamentária Anual vigente, mediante a abertura de crédito especial, com o objetivo de inserir nova Unidade Orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Governo, criada pela Lei Municipal nº 1962 de 20 de janeiro de 2026.

A abertura do crédito especial se justifica pela necessidade de inclusão de dotações orçamentárias para o exercício de 2026, garantindo a correta execução das despesas previstas para a manutenção e operacionalização da Secretaria Municipal de Governo.

A medida encontra amparo legal na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Em seu artigo 42, a referida norma prevê a abertura de crédito especial para despesas que não tenham dotação orçamentária específica, como é o caso em questão.

Ressalte-se que a suplementação orçamentária proposta será realizada mediante a anulação de dotações previamente alocadas, conforme preceitua o artigo 43, §1º, inciso III, da mesma Lei, garantindo, assim, o equilíbrio fiscal e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Diante do exposto, considerando a importância da adequação orçamentária para garantir o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Governo e o atendimento das demandas institucionais, solicito a análise e aprovação desta proposição legislativa por parte dos nobres vereadores e vereadoras.

Essas são, Excelentíssimo Senhor Presidente, as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Virginópolis, 05 de fevereiro de 2026.**

JOSUE ARRUDA DOS  
SANTOS:04530206661

Digitally signed by JOSUE ARRUDA DOS  
SANTOS:04530206661  
Date: 2026.02.05 16:11:23 -03'00'

**Josué Arruda dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

Ao Senhor  
Exmo. Presidente da Câmara de Vereadores  
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de Virginópolis/MG